



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO N.º 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional técnico ou empresa especializada em engenharia elétrica para execução de projeto de redimensionamento de carga e readequação do sistema elétrico da sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, incluindo emissão de ART e acompanhamento técnico da execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Execução de projeto elétrico para o redimensionamento de carga e readequação integral do sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, contemplando o desenvolvimento do projeto executivo completo, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs aplicáveis, exigências da concessionária local, entre outras), além de cumprimento de memoriais descritivos e dos cálculo detalhados, conforme Termo de Referência e fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do projeto, consoante memorial descritivo anexo.	01	119.628,33	119.628,33
	TOTAL			119.628,33

Valor médio global R\$: 119.628,33 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Os serviços objetos desta contratação não possuem natureza continuada.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O prazo de vigência da contratação é de pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Já o prazo para a conclusão da execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A infraestrutura elétrica atual encontra-se defasada e subdimensionada, comprometendo a segurança e a eficiência energética. Há riscos reais de sobrecarga, interrupção de serviços e danos aos equipamentos.

A execução de um novo projeto elétrico com redistribuição das cargas, atualização do padrão trifásico e adequação às normas da concessionária e da ABNT é medida necessária e inadiável.

A contratação de profissional ou empresa especializada é imprescindível, considerando a obrigatoriedade de responsabilidade técnica (ART/CREA).

Este termo de referência visa a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Execução técnica da obra

- a) Execução dos serviços conforme projeto previamente aprovado;
- b) Instalação dos componentes conforme o mapeamento de cargas e materiais previstos;
- c) Correta aplicação dos procedimentos de segurança e boas práticas técnicas.

3.1.2. Aplicação do Memorial Descritivo

- a) Execução dos serviços conforme dimensionamento da nova carga instalada;
- b) Redistribuição de circuitos e balanceamento de fases;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- c) Separação de circuitos de equipamentos de alto consumo (ex: ar-condicionado);
- d) Atualização do padrão de entrada para sistema trifásico, conforme normas da concessionária de energia (Neoenergia Elektro);
- e) Utilização da planta elétrica em CAD (DWG e PDF), memorial descritivo e lista de materiais;
- f) Garantia de execução conforme a ART emitida por engenheiro eletricista registrado no CREA/MS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de garantir segurança, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica, propõe-se a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada em engenharia elétrica para a execução integral do serviço de Redimensionamento de Carga e Readequação do Sistema Elétrico da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

A solução consiste na execução de projeto já elaborado, que contempla o redimensionamento da carga para atender à demanda real atual e futura do prédio público, promovendo a atualização do padrão trifásico de entrada de energia e a redistribuição adequada dos circuitos, especialmente com a separação de cargas de alto consumo, como os aparelhos de ar-condicionado, garantindo melhor eficiência e segurança no uso da energia elétrica.

Essa solução oferece maior confiabilidade ao sistema elétrico da Câmara Municipal, reduz riscos de sobrecarga, quedas de energia e danos a equipamentos, além de promover economia de energia com a adoção de práticas mais modernas e eficientes. Ao garantir que todas as etapas sejam conduzidas por profissionais capacitados e devidamente registrados no CREA, a Câmara assegura a conformidade técnica, a legalidade do procedimento e a qualidade do serviço prestado.

Além disso, essa abordagem viabiliza o cumprimento de obrigações legais relativas à responsabilidade técnica e permite um planejamento seguro para eventuais expansões ou modernizações futuras no sistema elétrico.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Tem-se que essa solução oferece maior confiabilidade ao sistema elétrico da Câmara Municipal, reduz riscos de sobrecarga, quedas de energia e danos a equipamentos, além de promover economia de energia com a adoção de práticas mais modernas e eficientes.

Ao garantir que todas as etapas sejam conduzidas por profissionais capacitados e devidamente registrados no CREA, a Câmara assegura a conformidade técnica, a legalidade do procedimento e a qualidade do serviço prestado.

Além disso, essa abordagem viabiliza o cumprimento de obrigações legais relativas à responsabilidade técnica e permite um planejamento seguro para eventuais expansões ou modernizações futuras no sistema elétrico, com a tranquilidade de execução de um projeto bem estruturado e tecnicamente validado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado será dividida nas seguintes fases:

- Fase 1: Preparação e mobilização da equipe técnica, com verificação de compatibilidade entre o projeto previamente aprovado e as condições reais da estrutura elétrica existente, visando garantir a correta implantação dos serviços;
- Fase 2: Execução dos serviços de redimensionamento de carga e readequação do sistema elétrico, incluindo a substituição e/ou instalação de componentes conforme especificações do projeto executivo, memorial descritivo e ART emitida;
- Fase 3: Testes, ajustes, e comissionamento do sistema, assegurando o pleno funcionamento e a conformidade com os parâmetros definidos em projeto, normas técnicas e exigências da concessionária de energia elétrica.

Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

5.1 Execução Técnica dos Serviços

5.1.1 Preparação e validação técnica prévia

- a) Vistoria e conferência do local da obra com base no projeto executivo aprovado;
- b) Checagem da disponibilidade dos materiais e equipamentos listados no memorial descritivo;
- c) Adoção de medidas de segurança para início da execução.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

5.1.2 Execução do Redimensionamento e Readequação

- a) Instalação dos novos quadros de distribuição, disjuntores, cabeamentos e demais componentes elétricos;
- b) Redistribuição de circuitos e balanceamento de cargas conforme projeto;
- c) Adequação do sistema para atender à nova carga instalada, com separação de circuitos de equipamentos de alto consumo (ex: ar-condicionado);
- d) Atualização do padrão de entrada para o sistema trifásico, conforme normas técnicas da concessionária (Elektro);
- e) Realização das conexões, fixações e acabamentos técnicos, seguindo o layout previsto em planta CAD (DWG e PDF).

5.1.3 Testes e Comissionamento Final

- a) Realização de testes de continuidade, resistência e funcionamento dos circuitos;
- b) Verificação do equilíbrio de fases e tensões;
- c) Emissão de laudo técnico atestando a conformidade dos serviços executados;
- d) Entrega do sistema pronto para uso, com relatório de conclusão e respectiva ART atualizada.

5.2. Requisitos técnicos da contratada

- a) Pessoa jurídica registrada no CREA com atividade principal de engenharia elétrica, ou profissional autônomo com registro ativo no CREA/MS;
- b) Apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica de serviços similares em órgãos públicos ou privados;
- c) Responsável técnico com formação em engenharia elétrica e registro válido no CREA;
- d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas).

5.3. Normas e regulamentações aplicáveis

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- c) NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (se aplicável);
- d) Resoluções da ANEEL e normas da concessionária local (ELEKTRO);



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

5.4. Requisitos legais: Leis e decretos relativos a licitações públicas, se aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 66/2024 e suas regulamentações locais.

5.5. Produtos esperados

- a) execução plena do projeto de redimensionamento de carga;
- b) fornecimento de todos os instrumentos e materiais necessários para a execução;
- c) garantia de execução posterior.

5.6. Prazos

- a) Prazo para a execução do projeto: até 150 (cento e cinquenta) dias corridos após assinatura do contrato;

5.7. Forma de pagamento

- a) Pagamento por etapa concluída e validada: levantamento técnico, entrega do projeto, fiscalização da execução;
- b) Mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico com atestado de conformidade emitido por servidor responsável.

6. DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO

6.1. Prazo de Início e Execução:

Prazo para a execução do projeto é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da requisição ou ordem de serviços.

6.2. Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

6.3. Condições de Entrega:

A entrega será caracterizada pela **conclusão integral da execução dos serviços de redimensionamento e readequação elétrica**, com base no projeto técnico previamente aprovado, no memorial descritivo, na ART emitida e nos padrões da concessionária de energia elétrica.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Ao final da execução, deverão ser entregues:

- Laudo técnico conclusivo com registro fotográfico da execução;
- ART atualizada referente à execução dos serviços;
- Relatório de conformidade com os itens do projeto;
- Atualização da planta elétrica (as built), em formato **digital (PDF e DWG)**, conforme executado.

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, dentro do horário de funcionamento da contratada, podendo haver prorrogação do prazo mediante cronograma acordado com o engenheiro responsável e devidamente justificado, desde que respeitados os prazos máximos contratuais.

A contratada **não poderá exigir do Município qualquer valor complementar** aos estabelecidos contratualmente. O valor pactuado abrangerá **todas as obrigações necessárias à execução do objeto**, incluindo encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como **despesas com deslocamento, estadia, alimentação, aquisição ou uso de equipamentos, ferramentas, softwares e licenças** eventualmente utilizados para o cumprimento do contrato. Serão **inadmitidas reivindicações de pagamento adicional** durante a vigência contratual, salvo mediante formalização de aditivo contratual devidamente justificado e autorizado.

6.4. Do prazo de validade dos itens

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos dentro do prazo máximo estipulado pelo fiscal, a contar da notificação realizada por escrito, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Ao final da execução dos serviços de redimensionamento e readequação do sistema elétrico, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação técnica, conforme as exigências legais, normativas e contratuais:

- Laudo técnico de conclusão dos serviços executados, com detalhamento das intervenções realizadas e respectivos registros fotográficos;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços, devidamente registrada junto ao CREA/MS;
- Planta elétrica “as built”, refletindo fielmente as alterações executadas, em formatos digitais editáveis (DWG) e não editáveis (PDF);
- Memorial descritivo final, com a relação dos materiais efetivamente utilizados;
- Comprovante de aprovação da concessionária de energia elétrica, caso aplicável;
- Comprovações de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- Outros documentos que forem exigidos pelos órgãos de fiscalização ou definidos no contrato como condição de recebimento definitivo.

6.7. Da garantia dos itens

A empresa contratada deverá garantir que os serviços executados estão integralmente em conformidade com o projeto previamente aprovado, com as normas técnicas vigentes e com as condições estabelecidas no contrato.

Caso seja verificado, durante a execução ou após a entrega, qualquer serviço executado em desacordo com o objeto contratado ou com defeito técnico, a contratada será formalmente notificada e obrigada a refazê-lo ou substituí-lo integralmente, no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município, assumindo todos os custos decorrentes da correção, inclusive com materiais, mão de obra e deslocamento.

O não cumprimento sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação aplicável e cláusulas contratuais.

6.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

Será necessário o envio da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira conforme exigência do Departamento de Licitações da Câmara Municipal.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

6.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

Qualificação técnico-operacional:

I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da licitante, em vigor.

II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es), ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 67, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. Qualificação técnico-profissional:

I – Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), em vigor.

II – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s), pela qual tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es), ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 67, II da Lei Federal nº14.133/2021.

Declaração, com relação nominal, dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, anexando cópias dos diplomas e/ou títulos de especialidades.

6.10. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12. Da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (doze meses).

Já o prazo de execução dos serviços será 150 (cento e cinquenta) dias.

6.13. Das especificações técnicas

Conformidade com Normas Técnicas:

A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às diretrizes da



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

concessionária de energia elétrica (Elektro) e demais regulamentos aplicáveis à atividade de engenharia elétrica.

Precisão na Execução e Qualidade dos Materiais:

Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações técnicas previstas no projeto executivo e no memorial descritivo, devendo ser de primeira qualidade, novos, certificados e compatíveis com os sistemas existentes. A instalação deverá ser realizada com precisão, zelo técnico e segurança, de forma a assegurar o funcionamento adequado e duradouro do sistema.

Responsabilidade Técnica:

Os serviços deverão ser realizados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA/MS e emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

Atendimento às Especificações do Contratante:

A execução deverá seguir rigorosamente as exigências e determinações técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, observando orientações do setor de fiscalização, especialmente no que diz respeito a cronograma, organização da obra e controle de qualidade.

Aprovações e Licenciamentos:

Quando exigido, a contratada será responsável por obter aprovações junto à concessionária ou outros órgãos competentes, garantindo a legalidade e o pleno funcionamento do sistema implantado, sem prejuízo ao prazo de execução.

Documentação Técnica de Entrega:

A contratada deverá entregar, ao final da execução, a documentação técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência, em formatos digitais (PDF, DWG ou outros que forem especificados), podendo ser exigidas versões impressas, caso solicitado.

Correções e Ajustes:

Eventuais reajustes, substituições ou correções decorrentes de falhas na execução, incompatibilidades ou inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser realizados sem



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

qualquer custo adicional ao Município, dentro do prazo determinado e sob total responsabilidade da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento integral do objeto conforme o Termo de Referência e seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Comunicar o contratado sobre eventuais defeitos ou inconformidades para correção;

Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, conforme execução comprovada;

Aplicar penalidades em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

Notificar o contratado quanto a quaisquer ocorrências que comprometam o cumprimento contratual.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

Responder por danos decorrentes de falhas técnicas ou materiais empregados;

Emitir ART e comprovar habilitação técnica e regularidade no CREA/MS;

Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes do serviço que apresentem vícios ou defeitos;

Manter comunicação com o fiscal designado pela Câmara;

Cumprir todas as normas de segurança, meio ambiente e boas práticas de engenharia;

Não subcontratar ou terceirizar o objeto sem autorização expressa;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas durante a execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização será realizada pela servidora Denise Vieira Mussopapo matrícula nº 004, sendo seu suplente a servidora Maysa Emanuelle Avelino Bernardino, matrícula nº 005.

A gestão da eventual contratação ficará a cargo da servidora Katia de Souza Moreno Amorin.

Fiscalização Técnica



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.2. Fiscalização Administrativa.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

9.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Execução de projeto elétrico para o redimensionamento de carga e readequação integral do sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, contemplando o desenvolvimento do projeto executivo completo, em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, NBRs aplicáveis, exigências da concessionária local, entre outras), além de cumprimento de memoriais descritivos e dos cálculo detalhados, conforme Termo de Referência e fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do projeto, consoante memorial descritivo anexo.	01	119.628,33	119.628,33
	TOTAL			119.628,33

Valor médio global R\$: 119.628,33 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a contratação de profissional técnico ou empresa especializada em engenharia elétrica, com vistas à execução de projeto, cumprimento e emissão de ART e fornecimento de materiais para a execução de serviço de redimensionamento de carga e readequação do sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, será realizada com base na remuneração por hora técnica profissional.

11.1 Critério de Estimativa



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

A remuneração será estipulada conforme o **valor médio praticado no mercado** para serviços de engenharia elétrica, considerando:

- **Complexidade do serviço** (execução plena do projeto completo com redistribuição de circuitos, adequação à norma, fornecimento de materiais necessários);
- **Registro no CREA e emissão de ART obrigatória;**
- **Acompanhamento técnico durante a execução da obra.**

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado parceladamente, de acordo com as entregas previstas, em até 30 dias após cada entrega.

13. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial.

13.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

01.031.001 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando o porte e a natureza da contratação, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme deliberação da Administração.

Ressalta-se, contudo, que a contratada responderá integralmente pela fiel execução do objeto, obrigando-se a cumprir todas as disposições contratuais, técnicas e legais aplicáveis, inclusive no que se refere à qualidade dos materiais utilizados, à segurança da instalação e à conformidade com o projeto previamente aprovado.

A ausência de exigência de garantia não exime a contratada de responder por eventuais danos, prejuízos ou falhas na execução, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, pelo telefone (67) 3591-1122, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de agosto de 2025.

Kátia de Souza Moreno Amorin
Agente de contratação